



EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.425/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de brinquedos diversos destinados às crianças do Município, a serem distribuídos no Natal de 2023, conforme especificações constantes no Edital.

Data e Horário de Início da Sessão: 01 de dezembro de 2023, às 14h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 2.547 de 12/09/2023).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).
- **Retirada do Edital:** cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Contratos – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; visando a aquisição conforme objeto supramencionado.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Não serão aplicadas ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021 (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a XI.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Referência

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X – Minuta de Pedido

Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A despesa total orçada de R\$ R\$ 1.652.144,61 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 40; Classificação: 02.02.01-08.244-0062-1125-01.000.0000 do exercício de 2023 (suplementada se necessário).

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desse procedimento licitatório

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão, todas as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de Habilitação prevista neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitadas (nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

2.2.8. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP.

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

3.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.1.6. Caso o licitante não faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas, ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar intenção de recorrer.

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, e/ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

3.1.3.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.1.3.3. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item 3.1.3.1 é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Denominação:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2023

Denominação:

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2023

5. PROPOSTA:

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na Proposta:

5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

5.3.2. Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;

5.3.3. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

5.3.4. Marca do produto ofertado

5.3.5. As condições e prazos de entrega do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.3.6. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.7. Declaração expressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

5.3.8. Declaração expressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e etc).

5.3.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



- 5.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 5.5.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.7.** Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no **item 5.7.1** ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.
- 5.7.1.** Os preços orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:
- 6.1.1.** Habilitação Jurídica (conforme o caso):
- 6.1.1.1.** Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);
- 6.1.1.2.** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);
- 6.1.1.3.** Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.2.4. Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

6.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.1.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

6.1.3.2. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

6.1.3.2.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, em qualquer tempo e quantidade.

6.1.5. DAS AMOSTRAS

6.1.5.1. Para todos os itens – a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até cinco dias uteis:

- I.** 01 (uma) amostra do objeto ofertado em sua embalagem original; onde os brinquedos deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO e NBR vigente.
- II.** Ficha técnica do brinquedo ofertado, contendo as informações e especificações necessárias, tais como: indicação de marca; identificação do fabricante; material utilizado para a confecção do brinquedo e da embalagem; comprimento; altura; largura; etc.

6.1.5.2. A Secretaria de Desenvolvimento Social realizará o exame de conformidade dos documentos e das amostras apresentadas com as especificações exigida neste termo.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1.6.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando que:

6.1.6.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1**;

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.5.**;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor por extenso do item”.

7.3.2. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

7.8.1. Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a inclusão ou apresentação de documentos novos).

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Contratos, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou enviada ao e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias úteis, que começará a correr a partir do dia subsequente da sessão pública, em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

8.5. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

8.7. As razões e contrarrazões de recurso serão protocolizadas em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.2. **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);**

9.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

9.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



9.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.5.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão no Contrato e/ou Pedido de Fornecimento, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

10.2. Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. A entrega será realizada pelo fornecedor de forma integral, nos dias 20/12, 21/12 e 23/12/2023 conforme solicitação de entrega expedida pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, no:

- I. - GINÁSIO DE ESPORTES “PREFEITO MANOEL ÁLVARES”, localizado à Av. Joaquim Pereira Barbosa Nº 827 – Jordanésia;
- II. - GINÁSIO POLIESPORTIVO “ANTÔNIO CARLOS TRAMASSI”, localizado à Rua Creusa Ferreira L. S. Araújo Nº 120 – Polvilho;
- III. - GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”: Av. Prof. Walter Ribas de Andrade Nº 300.

11.2. Havendo alteração no local da entrega dos produtos, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para o devido conhecimento ajustes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

- 12.1.** Para suprir as futuras despesas será utilizada a FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 40.
- 12.2.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, e/ou Pix, indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.
- 12.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança: Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- 12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.5.** O prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar quando os seguintes problemas forem constatados e corrigidos:
- 12.6.** For necessário a correção ou remissão de Nota Fiscal/Fatura devido a erro de dados que são de responsabilidade da CONTRATADA preencher;
- 12.7.** Não entregar a documentação exigida junto da Nota Fiscal/Fatura;
- 12.8.** Não apresentar os relatórios exigidos junto da Nota Fiscal/Fatura;
- 12.9.** Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1.** A CONTRATADA deverá respeitar as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados;
- 13.2.** Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- 13.3.** Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



13.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.6. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;

13.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;

13.8. Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;

13.9. Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;

13.10. Observar, no decorrer do prestação do serviço, todos os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e normas complementares, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

13.11. Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.

13.12. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.7. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15. SANÇÕES:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

15.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interposição judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

15.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

15.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 15.4.

15.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

15.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 15.4.

15.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 15.4:**

15.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

15.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

15.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 15.4.2.3.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



15.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

15.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

15.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 15.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 15.4.2.4**.

15.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

15.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

15.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 15.4.2.6**).

15.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

15.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 15.4.

15.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

15.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



15.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

15.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

15.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 15.4.

15.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 15.4.

15.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

15.4.5.2. Da sanção estabelecida no item **15.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

15.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

15.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

15.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

15.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

15.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Contratos e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ; e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

15.4.6.6. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

16.3. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

16.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 17 de novembro de 2023.

MICHAEL CAMPOS CUNHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023**

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Contratos; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

A remessa do Recibo não é obrigatória, porem o não envio exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas. .

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição e entrega de brinquedos diversos destinados às crianças do Município, a serem distribuídos no Natal de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se em virtude da Lei Municipal 1.924/2022 de 19 de outubro de 2022, que visa distribuição gratuita de brinquedos objetivando proporcionar o fortalecimento dos vínculos das famílias e suas crianças no Natal de 2023.

Tal iniciativa está baseada na relevância da brincadeira na vida de uma criança, pois muito mais que uma simples forma de passar o tempo, trata-se de um modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive.

É premissa básica criar condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo boas oportunidades de habitação, saúde, educação e também para o brincar.

3 – ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO

3.1. O aquisição deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	UNID.
1	Bola de basquete, confeccionada em borracha com acabamento em alto relevo nas cores preta e laranja, tamanho 9 polegadas de diâmetro, peso de no mínimo 510 gramas, acondicionada em embalagem coletiva tipo sacos de malha. Deverá constar selo do INMETRO e possuir laudo de certificação em conformidade com NBR vigente. Não recomendado para crianças menores de 3 anos.	6 a 9 anos e 11 meses	1000	UN

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Bola de futebol, com gomos costurados confeccionados em pvc, tamanho 8 polegadas de diâmetro, peso de no mínimo 280 gramas, fundo claro com decoração bicolor em película transfer full-print em toda a circunferência, acondicionada em embalagem coletiva tipo sacos de malha. Deverá constar selo do INMETRO e possuir laudo de certificação em conformidade com NBR vigente. Não recomendado para crianças menores de 3 anos.	6 a 9 anos e 11 meses	1000	UN
3	Boneca de 1ª qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, braços e pernas em vinil, medindo: cabeça: 30 cm de circunferência, braços: 11 cm de comprimento e pernas: 13 cm de comprimento, proporcionado um tamanho total de 36 cm. Corpo confeccionado em tecido resistente com enchimento em fibra sintética tóxica. Boca deverá possuir encaixe para chupeta. Os cabelos deverão ser enraizados com fios de polipropileno lisos, compridos e com franja, formando penteado com duas chuquinhas. Deverá trajar vestido confeccionado em tecido liso estampado com babados e elástico nas mangas. Devera possuir fechamento em velcro nas costas. Deverá acompanhar no mínimo 4 (quatro) acessórios sendo um estetoscópio, uma seringa, em cartão de vacinas e curativos. Deverá ser embalada individualmente em caixa litografada e com visor em acetato transparente na parte frontal da embalagem para garantir boa visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um	4 a 9 anos e 11 meses	1263	UN

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.			
4	Boneca de 1ª qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, braços e pernas em vinil na cor negra, medindo: cabeça: 34 cm de circunferência, braços: 16 cm de comprimento e pernas: 18 cm de comprimento, proporcionado um tamanho total de 51 cm. Corpo confeccionado em tecido resistente com enchimento em fibra sintética atóxica. Os cabelos deverão ser enraizados com fios de polipropileno encaracolados, compridos e com franja. Deverá possuir tiara de tecido com laço na cabeça. Deverá trajar vestido confeccionado em tecido liso estampado com babados e elástico nas mangas. Devera possuir fechamento em velcro nas costas. Devera possuir dispositivo sonoro de voz alojado no peito que emita no mínimo 03 (três) sons diferentes. Deverá ser embalada individualmente em caixa litografada com visor em acetato transparente na parte frontal da embalagem para garantir boa visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.	4 a 9 anos e 11 meses	1263	UN

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5	<p>Boneca tipo bebê de 1ª qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, tronco, braços e pernas em vinil, medindo: cabeça: 32 cm de circunferência, braços: 14 cm de comprimento e pernas: 17 cm de comprimento, proporcionado um tamanho total de 34 cm. Corpo confeccionado em vinil deverá possuir sistema que recebe e armazena água pela boca e faça xixi. Deverá trajar fralda descartável, blusa confeccionada em tecido liso e vestido confeccionado em tecido estampado. Deverá possuir tiara confeccionada em tecido na cabeça. Deverá acompanhar uma mamadeira com capacidade para no mínimo 160 ml e um vaso sanitário com assento e tampa articulável confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno. Deverá ser embalada individualmente em caixa (vertical) litografada com visor em acetato transparente na parte frontal da embalagem para garantir boa visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>	4 a 9 anos e 11 meses	1263	UN
6	<p>Brinquedo didático tipo banquinho baú de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 35 cm de altura x 26 cm de largura x 26 cm de profundidade. Deverá possuir na parte superior uma tampa removível composta por assento e encosto que simule uma casinha. Deverá possuir no mínimo 32 peças sendo blocos de montar e bonequinhos. Na parte inferior deverá conter um baú para guardar as peças.</p>	1 a 3 anos e 11 meses	2571	UN

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Quando montado vira um banquinho. O brinquedo deverá estar embalado individualmente em caixa litografada. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou – 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 18 meses.			
7	Brinquedo didático tipo cestinha de basquete de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 37 cm de altura x 20 cm de largura x 21 cm de profundidade. Deverá possuir na parte superior tampa basculante com tranca e na parte inferior portinha para trancar e liberar as bolinhas. Deverá possuir suporte para fixação na parede e acompanhar três bolinhas medindo 8cm de diâmetro em cores variadas. Brinquedo deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com abertura frontal para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou – 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 06 meses.	1 a 3 anos e 11 meses	2659	UN
8	Brinquedo tipo caminhão de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 58 cm de comprimento x 20 cm de largura x 23,5 cm de altura. Chassi articulado composto de cabine e carroceria. Devera possuir na carroceria uma caçamba basculante. Deverá possuir na parte dianteira um implemento tipo pá carregadeira bi-articulada. Deverá acompanhar no mínimo 06 acessórios entre eles uma pá e um	4 a 9 anos e 11 meses	1026	UN

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>rastelo de praia com no mínimo 38 cm de comprimento. O brinquedo deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com visor frontal em acetato transparente para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou – 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 18 meses.</p>			
9	<p>Carrinho tipo caminhão de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento por 9 cm de largura por 13 cm de altura. Carroceria na cor amarela. Devera possuir 3 toras que simulam madeira armazenadas na carroceria. O carrinho deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com visor frontal em acetato transparente para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou – 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>	4 a 9 anos e 11 meses	1026	UN

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10	<p>Carrinho tipo carreta plataforma de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 55 cm de comprimento por 15 cm de largura por 14 cm de altura. Cavalo mecânico: carroceria na cor amarela. Eixos fixos com rodas / pneus medindo 05 cm. Chassi, vidros laterais, para-brisa e teto solar na cor preta. Carreta: carroceria na cor amarela e rodas / pneus medindo 05 cm na cor preta. Deverá possuir prancha basculante na parte traseira. Deverá transportar um carrinho tipo trator esteira escavadeira de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 35 cm de comprimento por 15 cm de largura por 20 cm de altura. Carroceria na cor amarela com rotação de 360 graus. Chassi na cor preta com duas esteiras de movimentação emborrachadas medindo 40cm de circunferência. Deverá possuir cabine fechada translúcida com visão de 360 graus. Deverá possuir implemento tipo pá escavadeira tri-articulada na parte dianteira. O carrinho deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com visor frontal em acetato transparente para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>	4 a 9 anos e 11 meses	1026	UN
----	--	-----------------------	------	----

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11	<p>Carrinho tipo jeep de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 19 cm de comprimento por 12 cm de largura por 11 cm de altura. Carroceria na cor azul. Rodas / pneus medindo 5 cm. Chassi na cor preta. Deverá acompanhar dinossauro de 1ª qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, tronco e membros em vinil, medindo: 25 cm de comprimento x 07 cm de largura x 22 cm de altura. O carrinho deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com visor frontal em acetato transparente para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>	4 a 9 anos e 11 meses	1026	UN
12	<p>Mochila de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 28 cm de altura x 23 cm de largura x 13 cm de profundidade. Composto por no mínimo 19 (peças) diferentes, sendo elas: espelho, secador de cabelo, suporte para maquiagem, pente, escova, batom, adesivos, e outros materiais de esteticista. Quando fechada se torna mochila com alça e quando aberta se torna uma mesa com suporte para materiais de estética. O brinquedo deverá estar embalado individualmente em embalagem litografada. Deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>	6 a 9 anos e 11 meses	1263	UN

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 70



TOTAL	16.383	
--------------	--------	--

4 – CONSÓRCIO

4.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, em qualquer tempo e quantidade.

6 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Para suprir as futuras despesas será utilizada a **FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 40**.
- 6.2. O frete do material deverá estar incluso no preço.
- 6.3. A entrega ocorrerá de acordo com as especificações deste Termo.
- 6.4. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, e/ou Pix, indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.
- 6.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança: Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.7. O prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar quando os seguintes problemas forem constatados e corrigidos:
- For necessário a correção ou remissão de Nota Fiscal/Fatura devido a erro de dados que são de responsabilidade da CONTRATADA preencher;
 - Não entregar a documentação exigida junto da Nota Fiscal/Fatura;
 - Não apresentar os relatórios exigidos junto da Nota Fiscal/Fatura;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A entrega será realizada pelo fornecedor de forma integral, nos dias 20/12, 21/12 e 23/12/2023 conforme solicitação de entrega expedida pela Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, no:

- GINÁSIO DE ESPORTES “PREFEITO MANOEL ÁLVARES”, localizado à Av. Joaquim Pereira Barbosa Nº 827 – Jordanésia;
- GINÁSIO POLIESPORTIVO “ANTÔNIO CARLOS TRAMASSI”, localizado à Rua Creusa Ferreira L. S. Araújo Nº 120 – Polvilho; e
- GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”: Av. Prof. Walter Ribas de Andrade Nº 300.

7.2. Havendo alteração no local da entrega dos produtos, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA para o devido conhecimento ajustes.

8 – PRAZO DE ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da data de emissão do pedido.

9 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Fiscal do Contrato), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Importante destacar que os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Outrossim, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Por critério da **CONTRATANTE**, a data de validade deverá observar o período previsto para utilização dos produtos, a fim de não causar transtornos ao atendimento prestado.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



10 – VISITA TÉCNICA

10.1. Esta Secretaria não requer visita técnica.

11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

11.1. Para todos os itens – a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar no momento oportuno:

- 01 (uma) amostra do objeto ofertado em sua embalagem original; onde os brinquedos deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO e NBR vigente.

- Ficha técnica do brinquedo ofertado, contendo as informações e especificações necessárias, tais como: indicação de marca; identificação do fabricante; material utilizado para a confecção do brinquedo e da embalagem; comprimento; altura; largura; etc.

11.2. A Secretaria de Desenvolvimento Social realizará o exame de conformidade dos documentos e das amostras apresentadas com as especificações exigida neste termo.

12– OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá respeitar as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**, assim como efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local supramencionados;
- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas, imperfeições e irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho;
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados;
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais;

- j) Observar, no decorrer do prestação do serviço, todos os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e normas complementares, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- k) Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.
- l) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato** exigidas, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

13 – SANÇÕES

As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência são aquelas constantes da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14 – GARANTIA CONTRATUAL

Esta Secretaria não exige garantia contratual.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



15 – FISCAL DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública devidamente designado, sendo este o servidor(a):

- Peterson Donisete Buzo - Secretaria Municipal de Educação

- Regina Célia Duarte – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- Chrizian Corbal Lima – Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Devendo o servidor acima mencionado, adotar as seguintes medidas:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

A fiscalização será exercida pela Requisitante, e através de elementos credenciados junto à **CONTRATADA**. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminuiu a completa responsabilidade da **CONTRATADA** no que lhe compete.

Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, o responsável pela sua fiscalização adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

A **CONTRATADA** está também obrigada a comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se às instruções da Requisitante e o que mais emanar da fiscalização, além de executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratado e refazer, sem qualquer ônus para esta repartição, a execução considerada deficiente ou em desacordo com o contrato.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Para a elaboração das propostas, as empresas deverão seguir este Termo de Referência.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Aquisição de brinquedos diversos destinados às crianças do Município, a serem distribuídos no Natal de 2023, conforme especificações constantes no Edital..

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Bola de basquete, confeccionada em borracha com acabamento em alto relevo nas cores preta e laranja, tamanho 9 polegadas de diâmetro, peso de no mínimo 510 gramas, acondicionada em embalagem coletiva tipo sacos de malha. Deverá constar selo do INMETRO e possuir laudo de certificação em conformidade com NBR vigente. Não recomendado para crianças menores de 3 anos.	UN	1000	XXXXXX	XXX	XXX
02	Bola de futebol, com gomos costurados confeccionados em pvc, tamanho 8 polegadas de diâmetro, peso de no mínimo 280 gramas, fundo claro com decoração bicolor em película transfer full-print em toda a circunferência, acondicionada em embalagem coletiva tipo sacos de malha.. Deverá constar selo do INMETRO e possuir laudo de certificação em conformidade com NBR vigente. Não recomendado para crianças menores de 3 anos.	UN	1000	XXXXXX	XXX	XXX

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

03	Boneca de 1ª qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, braços e pernas em vinil, medindo: cabeça: 30 cm de circunferência, braços: 11 cm de comprimento e pernas: 13 cm de comprimento, proporcionado um tamanho total de 36 cm. Corpo confeccionado em tecido resistente com enchimento em fibra sintética tóxica. Boca deverá possuir encaixe para chupeta. Os cabelos deverão ser enraizados com fios de polipropileno lisos, compridos e com franja, formando penteado com duas chuquinhas. Deverá trajar vestido confeccionada em tecido liso estampado com babados e elástico nas mangas. Devera possuir fechamento em velcro nas costas. Deverá acompanhar no mínimo 4 (quatro) acessórios sendo um estetoscópio, uma seringa, em cartão de vacinas e curativos. Deverá ser embalada individualmente em caixa litografada e com visor em acetato transparente na parte frontal da embalagem para garantir boa visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.	UN	1263			
04	Boneca de 1ª qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, braços e pernas em vinil na cor negra, medindo: cabeça: 34 cm de circunferência, braços: 16 cm de comprimento e pernas: 18 cm de comprimento, proporcionado um tamanho total de 51 cm. Corpo confeccionado em tecido resistente com	UN	1263			

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>enchimento em fibra sintética atóxica. Os cabelos deverão ser enraizados com fios de polipropileno encaracolados, compridos e com franja. Deverá possuir tiara de tecido com laço na cabeça.</p> <p>Deverá trajar vestido confeccionada em tecido liso estampado com babados e elástico nas mangas.</p> <p>Devera possuir fechamento em velcro nas costas.</p> <p>Devera possuir dispositivo sonoro de voz alojado no peito que emita no mínimo 03 (três) sons diferentes. Deverá ser embalada individualmente em caixa litografada com visor em acetato transparente na parte frontal da embalagem para garantir boa visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>					
05	<p>Boneca tipo bebê de 1ª qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, tronco, braços e pernas em vinil, medindo: cabeça: 32 cm de circunferência, braços: 14 cm de comprimento e pernas: 17 cm de comprimento, proporcionado um tamanho total de 34 cm. Corpo confeccionado em vinil deverá possuir sistema que recebe e armazena água pela boca e faça xixi.</p> <p>Deverá trajar fralda descartavel, blusa confeccionada em tecido liso e vestido confeccionado em tecido estampado. Devera possuir tiara confeccionada em tecido na cabeça.</p> <p>Deverá acompanhar uma mamadeira com capacidade para no mínimo 160 ml e um vaso</p>	UN	1263			

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	sanitário com assento e tampa articulável confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno. Deverá ser embalada individualmente em caixa (vertical) litografada com visor em acetato transparente na parte frontal da embalagem para garantir boa visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.					
06	Brinquedo didático tipo banquinho baú de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 35 cm de altura x 26 cm de largura x 26 cm de profundidade. Deverá possuir na parte superior uma tampa removível composta por assento e encosto que simule uma casinha. Deverá possuir no mínimo 32 peças sendo blocos de montar e bonequinhos. Na parte inferior deverá conter um baú para guardar as peças. Quando montado vira um banquinho. O brinquedo deverá estar embalado individualmente em caixa litografada. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 18 meses.	UN	2571			
07	Brinquedo didático tipo cestinha de basquete de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 37 cm de	UN	2659			

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>altura x 20 cm de largura x 21 cm de profundidade. Deverá possuir na parte superior tampa basculante com tranca e na parte inferior portinha para trancar e liberar as bolinhas. Deverá possuir suporte para fixação na parede e acompanhar três bolinhas medindo 8cm de diâmetro em cores variadas. Brinquedo deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com abertura frontal para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 06 meses.</p>				
<p>Brinquedo tipo caminhão de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 58 cm de comprimento x 20 cm de largura x 23,5 cm de altura. Chassi articulado composto de cabine e carroceria. Devera possuir na carroceria uma caçamba basculante. Deverá possuir na parte dianteira um implemento tipo pá carregadeira bi-articulada. Deverá acompanhar no mínimo 06 acessórios entre eles uma pá e um rastelo de praia com no mínimo 38 cm de comprimento. O brinquedo deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com visor frontal em acetato transparente para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01</p>	UN	1026		

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 18 meses.					
08	Carrinho tipo caminhão de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento por 9 cm de largura por 13 cm de altura. Carroceria na cor amarela. Devera possuir 3 toras que simulam madeira armazenadas na carroceria. O carrinho deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com visor frontal em acetato transparente para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.	UN	1026			
09	Carrinho tipo carreta plataforma de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 55 cm de comprimento por 15 cm de largura por 14 cm de altura. Cavalos mecânicos: carroceria na cor amarela. Eixos fixos com rodas / pneus medindo 05 cm. Chassi, vidros laterais, para-brisa e teto solar na cor preta. Carreta: carroceria na cor amarela e rodas / pneus medindo 05 cm na cor preta. Devera possuir prancha basculante na parte traseira. Devera transportar um carrinho tipo trator esteira escavadeira de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 35 cm de comprimento por 15 cm de largura por 20 cm de altura. Carroceria na cor amarela com rotação de	UN	1026			

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>360 graus. Chassi na cor preta com duas esteiras de movimentação emborrachadas medindo 40cm de circunferência. Deverá possuir cabine fechada translúcida com visão de 360 graus. Deverá possuir implemento tipo pá escavadeira tri-articulada na parte dianteira. O carrinho deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com visor frontal em acetato transparente para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>					
10	<p>Carrinho tipo jeep de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 19 cm de comprimento por 12 cm de largura por 11 cm de altura. Carroceria na cor azul. Rodas / pneus medindo 5 cm. Chassi na cor preta. Deverá acompanhar dinossauro de 1ª qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, tronco e membros em vinil, medindo: 25 cm de comprimento x 07 cm de largura x 22 cm de altura. O carrinho deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com visor frontal em acetato transparente para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas</p>	UN	1026			

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.					
11	Mochila de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 28 cm de altura x 23 cm de largura x 13 cm de profundidade. Composto por no mínimo 19 (peças) diferentes, sendo elas: espelho, secador de cabelo, suporte para maquiagem, pente, escova, batom, adesivos, e outros materiais de esteticista. Quando fechada se torna mochila com alça e quanto aberta se torna uma mesa com suporte para materiais de estética. O brinquedo deverá estar embalado individualmente em embalagem litografada. Deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.	UN	1263			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ **NUMÉRICO** (**POR EXTENSO**)

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: **NUMÉRICO** (**POR EXTENSO**) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f)** O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g)** O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I.** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III.** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

IV. no tocante a licitações e contratos:

- a) *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
- g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V. *Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

1. Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
2. Declaração de ciência, que caso sagre-se provisoriamente vencedora da sessão, apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis 01(uma) amostra do produto ofertado em sua proposta e Ficha técnica do brinquedo ofertado, contendo as informações e especificações necessárias, tais como: indicação de marca; identificação do fabricante; material utilizado para a confecção do brinquedo e da embalagem; comprimento; altura; largura; etc.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



ANEXO VIII – PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA ETÁRIA	QNTD	UNID.	VALOR UNITARIO
1	Bola de basquete, confeccionada em borracha com acabamento em alto relevo nas cores preta e laranja, tamanho 9 polegadas de diâmetro, peso de no mínimo 510 gramas, acondicionada em embalagem coletiva tipo sacos de malha. Deverá constar selo do INMETRO e possuir laudo de certificação em conformidade com NBR vigente. Não recomendado para crianças menores de 3 anos.	6 a 9 anos e 11 meses	1000	UN	R\$ 146,08
2	Bola de futebol, com gomos costurados confeccionados em pvc, tamanho 8 polegadas de diâmetro, peso de no mínimo 280 gramas, fundo claro com decoração bicolor em película tranfer full-print em toda a circunferência, acondicionada em embalagem coletiva tipo sacos de malha. Deverá constar selo do INMETRO e possuir laudo de certificação em conformidade com NBR vigente. Não recomendado para crianças menores de 3 anos.	6 a 9 anos e 11 meses	1000	UN	R\$125,98
3	Boneca de 1ª qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, braços e pernas em vinil, medindo: cabeça: 30 cm de circunferência, braços:	4 a 9 anos e 11 meses	1263	UN	R\$ 108,12

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>11 cm de comprimento e pernas: 13 cm de comprimento, proporcionado um tamanho total de 36 cm. Corpo confeccionado em tecido resistente com enchimento em fibra sintética tóxica. Boca deverá possuir encaixe para chupeta. Os cabelos deverão ser enraizados com fios de polipropileno lisos, compridos e com franja, formando penteado com duas chuquinhas. Deverá trajar vestido confeccionada em tecido liso estampado com babados e elástico nas mangas. Devera possuir fechamento em velcro nas costas. Deverá acompanhar no mínimo 4 (quatro) acessórios sendo um estetoscópio, uma seringa, em cartão de vacinas e curativos. Deverá ser embalada individualmente em caixa litografada e com visor em acetato transparente na parte frontal da embalagem para garantir boa visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>				
4	<p>Boneca de 1ª qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, braços e pernas em vinil na cor</p>	<p>4 a 9 anos e 11 meses</p>	<p>1263</p>	<p>UN</p>	<p>R\$ 127,19</p>

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

<p>negra, medindo: cabeça: 34 cm de circunferência, braços: 16 cm de comprimento e pernas: 18 cm de comprimento, proporcionado um tamanho total de 51 cm. Corpo confeccionado em tecido resistente com enchimento em fibra sintética atóxica. Os cabelos deverão ser enraizados com fios de polipropileno encaracolados, compridos e com franja. Deverá possuir tiara de tecido com laço na cabeça. Deverá trajar vestido confeccionado em tecido liso estampado com babados e elástico nas mangas. Devera possuir fechamento em velcro nas costas. Devera possuir dispositivo sonoro de voz alojado no peito que emita no mínimo 03 (três) sons diferentes. Deverá ser embalada individualmente em caixa litografada com visor em acetato transparente na parte frontal da embalagem para garantir boa visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>				
---	--	--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5	<p>Boneca tipo bebê de 1ª qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, tronco, braços e pernas em vinil, medindo: cabeça: 32 cm de circunferência, braços: 14 cm de comprimento e pernas: 17 cm de comprimento, proporcionado um tamanho total de 34 cm. Corpo confeccionado em vinil deverá possuir sistema que recebe e armazena água pela boca e faça xixi. Deverá trajar fralda descartável, blusa confeccionada em tecido liso e vestido confeccionado em tecido estampado. Deverá possuir tiara confeccionada em tecido na cabeça. Deverá acompanhar uma mamadeira com capacidade para no mínimo 160 ml e um vaso sanitário com assento e tampa articulável confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno. Deverá ser embalada individualmente em caixa (vertical) litografada com visor em acetato transparente na parte frontal da embalagem para garantir boa visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>	4 a 9 anos e 11 meses	1263	UN	R\$ 131,49
---	---	-----------------------	------	----	------------

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6	Brinquedo didático tipo banquinho baú de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 35 cm de altura x 26 cm de largura x 26 cm de profundidade. Deverá possuir na parte superior uma tampa removível composta por assento e encosto que simule uma casinha. Deverá possuir no mínimo 32 peças sendo blocos de montar e bonequinhos. Na parte inferior deverá conter um baú para guardar as peças. Quando montado vira um banquinho. O brinquedo deverá estar embalado individualmente em caixa litografada. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 18 meses.	1 a 3 anos e 11 meses	2571	UN	R\$ 82,07
7	Brinquedo didático tipo cestinha de basquete de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 37 cm de altura x 20 cm de largura x 21 cm de profundidade. Deverá possuir na parte superior tampa basculante com tranca e na parte inferior portinha para trancar e liberar as bolinhas. Deverá possuir suporte para fixação na	1 a 3 anos e 11 meses	2659	UN	R\$ 82,15

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>parede e acompanhar três bolinhas medindo 8cm de diâmetro em cores variadas. Brinquedo deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com abertura frontal para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou – 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 06 meses.</p>				
8	<p>Brinquedo tipo caminhão de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 58 cm de comprimento x 20 cm de largura x 23,5 cm de altura. Chassi articulado composto de cabine e carroceria. Devera possuir na carroceria uma caçamba basculante. Deverá possuir na parte dianteira um implemento tipo pá carregadeira bi-articulada. Deverá acompanhar no mínimo 06 acessórios entre eles uma pá e um rastelo de praia com no mínimo 38 cm de comprimento. O brinquedo deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com visor frontal em acetato transparente para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com</p>	4 a 9 anos e 11 meses	1026	UN	R\$ 118,01

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou – 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 18 meses.				
9	Carrinho tipo caminhão de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento por 9 cm de largura por 13 cm de altura. Carroceria na cor amarela. Devera possuir 3 toras que simulam madeira armazenadas na carroceria. O carrinho deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com visor frontal em acetato transparente para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou – 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.	4 a 9 anos e 11 meses	1026	UN	R\$ 66,78
10	Carrinho tipo carreta plataforma de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 55 cm de comprimento por 15 cm de largura por 14 cm de altura. Cavalô mecânico: carroceria na cor amarela.	4 a 9 anos e 11 meses	1026	UN	R\$ 104,14

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



<p>Eixos fixos com rodas / pneus medindo 05 cm. Chassi, vidros laterais, para-brisa e teto solar na cor preta. Carreta: carroceria na cor amarela e rodas / pneus medindo 05 cm na cor preta. Deverá possuir prancha basculante na parte traseira. Deverá transportar um carrinho tipo trator esteira escavadeira de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 35 cm de comprimento por 15 cm de largura por 20 cm de altura. Carroceria na cor amarela com rotação de 360 graus. Chassi na cor preta com duas esteiras de movimentação emborrachadas medindo 40cm de circunferência. Deverá possuir cabine fechada translúcida com visão de 360 graus. Deverá possuir implemento tipo pá escavadeira tri-articulada na parte dianteira. O carrinho deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com visor frontal em acetato transparente para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>				
--	--	--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11	<p>Carrinho tipo jeep de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 19 cm de comprimento por 12 cm de largura por 11 cm de altura. Carroceria na cor azul. Rodas / pneus medindo 5 cm. Chassi na cor preta. Deverá acompanhar dinossauro de 1ª qualidade, confeccionada em material atóxico e antialérgico, com cabeça, tronco e membros em vinil, medindo: 25 cm de comprimento x 07 cm de largura x 22 cm de altura. O carrinho deverá estar embalado individualmente em caixa litografada com visor frontal em acetato transparente para visualização do produto. Na embalagem deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou – 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>	4 a 9 anos e 11 meses	1026	UN	R\$ 82,09
12	<p>Mochila de primeira qualidade confeccionado em plástico injetado atóxico polipropileno, medindo 28 cm de altura x 23 cm de largura x 13 cm de profundidade. Composto por no mínimo 19 (peças) diferentes, sendo elas: espelho, secador de cabelo, suporte para maquiagem, pente, escova, batom, adesivos, e outros materiais</p>	6 a 9 anos e 11 meses	1263	UN	R\$ 84,49

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>de esteticista. Quando fechada se torna mochila com alça e quanto aberta se torna uma mesa com suporte para materiais de estética. O brinquedo deverá estar embalado individualmente em embalagem litografada. Deverá constar selo do INMETRO com NBR vigente, dados do fabricante e telefone de serviço de atendimento ao consumidor. Para este item serão toleradas medidas com + ou - 01 cm (um centímetro). Não recomendado para crianças menores de 3 anos.</p>				
--	---	--	--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha

Edital Retificado de Pregão Presencial – P.A. 13425/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 70



ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (Modalidade da Licitação) nº (N° da Licitação) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada;**

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 45/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os produtos efetivamente entregues e protocolada na Secretaria Municipal Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR).

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária ou PIX (o qual deverá ser indicado), em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**/PIX: **XXX**

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



3.2.2. Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e do Contrato Administrativo, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

3.2.3. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

3.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die

3.2.4.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo **de XX (XXXX)** dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.3. O reajuste será calculado anualmente em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4.4. A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data-limite para apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referências dos preços.

5. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



- 5.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços.
- 5.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato oriunda deste certame.
- 5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
- 5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.6. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- 5.7. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.
- 5.8. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente contrato.
- 5.9. Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.
- 5.10. Fornecer o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital.
- 5.11. Disponibilizar à Contratante acesso imediato a qualquer documento cujos efeitos afetem diretamente ou indiretamente as cláusulas deste Contrato.
- 5.12. Manter atualizada durante toda a execução do Contrato a documentação relativa a habilitação e qualificação exigida em edital.
- 5.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.
- 6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- 6.1. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.
- 6.3. Fiscalizar a execução do cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 6.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 6.5. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 6.6. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no ato convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8. CLÁUSULA NOVA – FORO:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Minuta de Pedido de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Diretoria de Licitações
Divisão de Compras
Pedido Global

Sistema CECAM
Data:
Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra		
Modalidade		
Processo Nº	Vínculo A Classificar	
Fornecedor	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado
CEP	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Telefone (000) 0000-0000
C.P.F / C.N.P.J. Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Fax (000) 0000-0000
Inscr. Estadual	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscr. Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega	Conforme Edital	Ficha Nº
Endereço	Conforme Edital	
Unidade Orçamentaria		
Validade	Conforme Edital	
Prazo Entrega	Conforme Edital	Prazo de Pagto Conforme Edital
Garantia	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Aplicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Responsável
Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
C.N.P.J. 046.523.023/0001-81 Inscrição Nº
Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000
Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax:(11) (4446-7597) e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido	Total
	Descontos (-)
	Impostos (+)
	Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão

Subscriber	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Kimily L. Freitas	Michael Campos Cunha